Acervo ISA

PLANO DE DESTRUIÇÃO DAS PISTAS DE POUSO IRREGULARES EXISTENTES NA ÁREA INDÍGENA YANOMAMI/RR.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data: / /
Cod.: YAD00578

1. SITUAÇÃO

Após o cumprimento da missão de retirada dos cerca de 20.000 (vinte mil) garimpeiros que ocupavam irregularmente as Áreas Indígenas Yanomami no Estado de Roraima, restaram desativadas aproximadamente 100 (cem) pistas de pouso que serviam de apoio à atividade garimpeira.

O abandono puro e simples dessas pistas constitui-se em forte estímulo ao retorno dos invasores às áreas, haja vista a comprovada existência de minerais nobres na região e a indiscutível incapacidade do poder público em manter uma vigilância permanente nessas pistas, em função da própria dispersão das mesmas na imensidão da área e da falta de estrutura, no local, dos órgãos aos quais caberia essa responsabilidade.

Daí a necessidade de se inutilizar essas pistas, solução que, embora não tenha a eficácia de acabar definitivamente com a atividade garimpeira irregular naquela área, dificultará por um longo período o retorno e a reestruturação dos invasores.

2. OBJETIVO

Destruir, mediante o emprego de explosivos, e outros meios considerados eficientes, as aproximadamente 100 (cem) pistas de pouso clandestinas existentes nas Áreas Indígenas Yanomami, no Estado de Roraima, iniciando, em uma primeira fase, na área indígena denominada Surucucu.

Acervo ISA

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

COORDENAÇÃO

A Coordenação da operação ficará a cargo de uma comissão composta por representantes de cada um dos órgãos que estarão responsáveis pela sua execução, à qual caberá dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir a nível de execução.

As equipes de execução serão dirigidas por funcionários de nível superior e oficiais superiores, os quais se reportarão entre si para a solução de eventuais dúvidas que não fujam à sua alçada de decisão.

3.1. Órgãos envolvidos e missões específicas de cada um

a) Fundação Nacional do Índio (FUNAI):

- indicará as pistas de pouso que deverão ser preservadas visando a prestação de assistência às comunidades indígenas;
- cuidará para que a população indígena seja afastada das áreas a serem destruídas, mantendo os silvícolas a distâncias que propiciem a total segurança de sua incolumidade física;
- manterá equipes médica e de enfermagem nas áreas de operação, para atendimento do pessoal empenhado na missão;
- procederá a identificação, geográfica e cartográfica, e a índicação da área indígena de Surucucu;
- fornecerá gêneros alimentícios e demais equipamentos necessários ao apoio de infra-estrutura nos locais de operação.

b) Força Aérea Brasileira (FAB):

- promoverá o transporte aéreo do pessoal, bem como do equipamento, material e maquinário empenhados e necessários à operação;

. prestará apoio técnico necessário à perfeita localização geográfica e cartográfica das pistas que se encontram na área "proibida", e que serão objeto de destruição;

. procederá a retirada e o transporte para Boa Vista/RR, dos eventuais invasores que ainda forem encontrados na área "proibida".

c) Ministério do Exército:

. executará a atividade de destruição das pistas, optando pelo uso de explosivo ou de meios mecânicos, usando como critério para essa opção o exame da segurança; eficiência, rapidez e o custo mínimo;

. fornecerá, através do 6º BEC/RR, o equipamento mecânico e pessoal necessários à destruição das pistas em que for utilizado esse meio;

. colaborará com a FUNAI no fornecimento dos equipamentos e pessoal de apoio necessários à infra-estrutura exigível nos locais em que serão instaladas as bases.

d) Secretaria de Polícia Federal:

. procederá, através do Departamento de Polícia Federal (DPF), as atividades de polícia judiciária e de segurança do pessoal utilizado e dos locais em que será desenvolvida a operação;

. indicará, juntamente com especialistas da FUNAI que também já se encontram na área, as pistas a serem destruídas;

. dará continuidade à busca, identificação e triagem de garimpeiros que ainda se encontrarem irregularmente na área, para serem de lá retirados compulsoriamente.

e) Secretaria Especial do Meio Ambiente:

. Indicará técnico especializado para acompanhar a ope

Acervo ISA

ração e avaliar o impacto ambiental, visando principalmente o conhecimento da área para os trabalhos da próxima etapa, de recuperação do ambiente degradado e sua preservação.

3.2. Prazo:

O início da operação dependerá da liberação dos recursos necessários para fazer face às despesas com pessoal, combustível, equipamentos e implementos especiais, observando-se ainda as exigências legais existentes para a aquisição de alguns desses equipamentos (licitação).

Estima-se a possibilidade de destruição de uma pista/dia, isto com a utilização de um equipamento de vôo, com a respectiva tripulação, e uma equipe de trabalho de execução, com o respectivo instrumental exigido.

A duplicação ou triplicação dos meios (pessoal especializado, equipamento de vôo e instrumental exigido para a ação) corresponderá à proporcional possibilidade de aumento da produção diária.

Assim, dependendo da disponibilidade dos meios e também dos fatores climáticos na região, a missão poderá ser executada em 90 (noventa), 60 (sessenta) ou 30 (trinta) dias, considerando-se a estimativa de cerca de 100 (cem) pistas a serem destruidas, isto em um trabalho ininterrupto.

Esclareça-se, porém, que em razão da chegada das chuvas à região a partir do corrente mês, a tarefa estará sendo extremamente prejudicada, motivo pelo qual é urgente o desencadeamento da operação, sendo provável a sua interrupção durante o período em que a atividade aérea na região tornar-se-á quase impossível.

Em sendo exigida essa paralisação, a coordenação da operação voltará a reunir-se após a cessação das chuvas na região, para uma reavaliação da situação e continuidade da execução da missão.

Acervo ISA

3.2.1. Cronograma de ações

À despeito de todas as condicionantes negativas, estabelece-se a data de 28.04.90 para o início da operação, que obedecerá, a princípio, o seguinte cronograma de ações:

28 e 29.04.90 - deslocamento do equipamento e efetivo para a base de Surucucu e montagem de infra estrutura no local.

30.04.90 e 01.05.90 - reconhecimento das pistas a serem destruídas.

02 a 18.05.90 - destruição, mediante uso de explosivos, das seguintes pistas:

Denominação	Localização Lat.		Long.
Baiano Formiga	02°,32'20"	-	63°,33'40"
Chico Ceará	02°,38'30"	-	63°,20'40"
Caveira III	02°,36'10"	-	63°,17'35"
Rangel	02°,39'10"	-	63°,05'00"
Xiriana	03°,10'20"	-	63°,41'20"
Pau Grosso	03°,41'10"	-	63°,29'20"
Majestade	03°,21'20"	-	63°,36'40"
Castelo II	03°,28'20"	-	63°,30'10"
Bandeirantes	03°,06'15"	-	63°,25'05"
Expedito	02°,25'30"	-	63°,42'15"
Rainha do Inajá	03°,25'40"	-	63°,40'15"
Jeremias	02°,32'30"	-	63°,37'30"

A partir de 19.05.90 até quando as condições climáticas permitirem:

- destruição, mediante uso de meios mecânicos, das pistas restantes, localizadas entre as seguintes coordenadas:

4°,90' a 5°,00'
2°,60' a 3°,00'

Acervo ISA

3°,90'	a	4°,60'
2°,60'	a	3°,00'
3°,98'	a	5°,00'
3°,00'	a	3°,30'
3°,30'	a	3°,60'
3°,90'	a	4°,40'
3°,60'	a	3°,90'

4. MEIOS NECESSÁRIOS

4.1. Pessoal

a) Coordenação

São Coordenadores da Operação representando os seus órgãos respectivos:

FUNAI : NILSON CAMPOS MOREIRA - 061 3217719
FAB : Ten.Cel.Av.ROSALVO PIGOZZO SILVEIRA-0613132439
MEX : Cel. GERALDO AUGUSTO DE SOUZA LOPES - 0612254391
DPF : AMAURY APARECIDO GALDINO - 0612234704
SEMA : CELSO SCHENKEZ - 0612253241

b) Equipes de execução

FUNAI : 2 Sertanistas
1 Antropólogo
1 Advogado (Coordenador Substituto)
1 Engenheiro Agrimensor
3 Técnicos de Indigenismo
1 Fotógrafo
1 Assistente Administrativo
2 Auxiliares de Sertanista

FAB : 12 Oficiais Aviadores
6 Graduados

MEX : 1 Oficial Tenente
3 Sargentos
18 Cabos/soldados

DPF : 1 Delegado de Polícia Federal
1 Escrivão de Polícia Federal

8 Agentes de Polícia Federal
2 Agentes de Telecomunicações

SEMA : 2 Níveis Médios de Campo

4.2. **Equipamentos**

MEX : 03 retro-escavadeiras CA E 580H ou similar
12 trados ou brocas com diâmetro 5" a 7"

OBS: esse material poderá ser obtido, a título de empréstimo, junto ao BEF/RR BEC/RR ou Governo daquele Estado.

FAB : 02 helicópteros CH 34
01 helicóptero UHUH
01 aeronave C 98
01 aeronave C 115

DPF : 9.300 Kgs lama explosiva
680 unidades de reforçador de coluna
24.000 mts. Cordel detonante
150 unidades de retardos de 50 ms
250 mts. estopim hidráulico
100 unidades de espoletas simples
500 mts. de fita adesiva

4.3. **Recursos**

a) **Diárias** (319014):

FUNAI : 1.500.000,00 (complementação)
FAB : 5.000.000,00
MEX : Não há em caso de atividade operacional
DPF : 2.000.000,00 (complementação)
SEMA : 150.000,00

Sub-Total ..... CR$ 8.650.000,00

Acervo ISA

b) Passagens (349033)

FUNAI : 1.000.000,00
FAB : próprio
MEX : Transporte FAB
DPF : Já dispõe
SEMA : Já dispõe

Sub-Total ..... CR$ 1.000.000,00

c) Terceiros (349036)

FUNAI : 200.000,00
FAB : 100.000,00
MEX : 100.000,00
DPF : 100.000,00
SEMA : 50.000,00

Sub-Total ..... CR$ 550.000,00

d) Consumo (349030)

FUNAI : 800.000,00
FAB : 27.000.000,00
MEX : 1.000.000,00
DPF : 1.800.000,00
SEMA : -

Sub-Total ..... CR$ 30.600.000,00

Total Geral.. CR$ 40.800.000,00 (977.621 BTNs)

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. A execução das tarefas atribuídas ao Ministério do Exército no presente Plano, ficará a cargo do 6º BEC e 6º BEF/RR, cada um dentro de suas missões típicas naquela área.

5.2. A Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA - terá suas tarefas executadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - Delegacia Regional/RR.

Acervo ISA

RELAÇÃO DAS PISTAS DE POUSO NA ÁREA INDÍGENA YANOMAMI

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Nº	NOME DAS PISTAS	LATITUDE	LONGITUDE
01	Baiano Formiga	02°32'20"	63°33'40"
02	Geremias	02°32'30"	63°37'30"
03	Chimarrão	02°31'00"	63°37'30"
04	Malária	02°35'20"	63°36'40"
05	Banana	02°30'50"	63°38'40"
06	Pedro Jacarandá	02°33'30"	63°42'20"
07	Oliveira	02°35'50"	63°41'15"
08	Popunha	02°37'00"	63°44'00"
09	Tomé Mestrinho	02°36'50"	63°55'40"
10	Fogo Bravo	02°58'10"	63°55'40"
11	Picão	02°53'30"	63°35'50"
12	Mestre Pedro-1	02°55'40"	63°28'30"
13	Fernando	02°39'30"	63°21'40"
14	Chico Ceará	02°38'30"	63°20'40"
15	Mestre Pedro-2	02°36'10"	63°19'40"
16	Caveira III	02°36'10"	63°17'35"
17	Caveira II	02°35'10"	63°17'30"
18	Caveira I	02°33'00"	63°17'25"
19	Rubens	02°31'15"	63°19'00"
20	Nova Raimundo Nenem	02°14'00"	63°17'00"
21	Raimundo Nenem	02°16'15"	63°14'25"
22	Velha Raimundo Nenem	02°23'50"	63°14'30"
23 A	Pista Velha do Rubens	02°23'30"	63°15'50"
24	Osvaldo I	02°24'00"	63°12'20"
25	Baiano Marcelo II	02°31'30"	63°02'30"
26	Baiano Marcelo	02°33'40"	63°01'30"
27	Comunidade	02°33'05"	63°04'50"
28	Raimundinho	02°35'30"	63°03'20"
29	Alexandre	02°35'30"	63°06'10"
30	Novo cruzado	02°36'25"	63°08'05"
31	Paa-Piú	02°40'50"	63°09'20"
32	Rangel	02°39'10"	63°05'00"
33	Dudu	02°39'35	63°07'00"
34	Jonas Dias	02°42'30"	63°06'30"
35 A	Jonas Dias (pista nova)	02°40'50"	63°06'50"

Nº	Nome das pistas	Latitude	Longitude
36		02°51'30"	63°15'30"
37	Paulista	02°57'00"	63°17'50"
38	Gaucho Chapeu Preto	03°00'00"	63°18'30"
39	Senzala	02°42'20"	62°56'30"
40	Mineração	02°44'10"	62°53'20"
41	Osvaldo	02°41'05"	62°43'00"
42	Gaucho animal	02°33'20"	62°55'30"
43	Buri	02°33'05"	62°59'30"
44	Marcelo	02°30'50"	62°54'30"
45	Botinha	02°28'30"	62°47'00"
46	Nova Marcelo	02°29'05"	63°00'40"
47	Cambalacho	02°26'20"	62°48'40"
48	Calixto	02°25'30"	63°03'40"
49	Aroaldes	02°25'00"	63°05'15"
50	Hélio	02°18'15"	62°50'25"
51	Cristóvão	02°06'00"	62°34'10"
52	Bibiano	02°09'30"	62°33'10"
53	Apiau	02°12'30"	62°23'10"
54	Rio Novo	02°21'05"	62°20'00"
55	Xiriana	03°10'20"	63°41'20"
56	Chico Jacaré	03°21'20"	63°36'40"
57	Fazenda Parima	03°33'50"	63°48'10"
58	Junior Blefo	03°35'30"	63°54'30"
59	Vitalino	03°40'50"	63°55'50"
60	Nossa Sra.Aparecida	03°43'30"	63°44'30"
61	Jovair	03°38'40"	63°43'00"
62	Paulo Auceu	03°44'50"	63°37'30"
63	Luiz Agropecuário	03°45'10"	63°53'50"
64	Quincas Bonfim	03°47'50"	63°29'40"
65	Pau Grosso	03°41'10"	63°29'20"
66	Mucuim	03°38'30"	63°24'50"
67	Rangel II	03°35'30"	63°20'20"
68	Osvaldo II		
69	Majestade	03°21'20"	63°36'40"
70	Castelo II	03°28'20"	63°30'10"
71	Bandeirantes	03°06'15"	63°25'05"
72	Expedito	02°25'30"	63°42'15"
73	Rainha do Inajá	03°25'40"	63°40'15"